



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2022/PRES/CGJCE

Dispõe sobre a divulgação da relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na **Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2021**, instituída pela Portaria Conjunta nº 16/2021/PRES/CGJCE, e dá outras providências.

A **DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 16/2021/PRES/CGJCE, de 10 de novembro de 2021, que instituiu a Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará para o ano de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 17/2021/PRES/CGJCE, de 17 de novembro de 2021, que dispôs sobre as regras da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no ano de 2021;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2021 estipuladas pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vem envidando especial atenção no sentido de cumpri-las;

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, através da Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial do TJCE;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar pública a relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na **Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2021**, realizada no período de 22 a 30 de novembro de 2021 e, excepcionalmente, no período de 01 a 09 de dezembro de 2021, para as unidades judiciais inseridas no 1º e 2º Ciclo de Migração e Implantação do Sistema Processual Judicial Eletrônico (PJe), nos termos do ANEXO ÚNICO deste normativo.

§1º Somente será aferida a pontuação para as unidades que atingiram na Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2021, o quantitativo de julgamentos superior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da média dos meses de Janeiro a Outubro/2021;

§2º Para aferição do desempenho das unidades com mais de um magistrado atuando durante a Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2021, a pontuação será calculada por magistrado, sendo considerado o quantitativo de sentenças de cada um, estratificada por tipo;

§3º Para as unidades implantadas no decorrer do ano e que não possuíam acervo em 31/12/2020, será considerado para efeito de cálculo da pontuação, o acervo existente na Semana de Sentenças e Baixas;

§4º Não receberão certificação, os magistrados e/ou unidades judiciais que:

I - tiveram o apoio do Núcleo de Produtividade Remota e/ou de Grupos de Descongestionamento, durante a Semana de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2021;

II - não ultrapassaram, pelo menos 50% da média mensal aferida para a unidade de janeiro a outubro/2021;

Art. 2º As Unidades Judiciárias que possuem competências diferenciadas concorrerão consigo mesmas, e somente serão avaliadas, caso atinjam o quantitativo de sentenças e baixas de, pelo menos, 50% da média mensal obtida em cada indicador, a saber:

- I - Vara do Juízo Militar da Comarca de Fortaleza;
- II - Vara de Execuções de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza;
- III - 5ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza;
- IV - 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza;
- V - Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.
- VI - Vara de Delitos de Organizações Criminosas;
- VII - 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu;
- VIII - 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu;
- IX - 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu;
- X - 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.



Art. 3º As Unidades Judiciais assistidas por Secretarias Judiciárias não serão avaliadas pelas regras de pontuação de baixas.

Art. 4º A Secretaria Judiciária de 1º Grau será avaliada mediante comparação dos resultados alcançados nas Semanas Estaduais de Sentenças e Baixas Processuais do ano de 2020 e 2021.

Parágrafo Único. A Secretaria Judiciária de 1º Grau somente será certificada se tiver atingido na Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2021, quantitativo de processos baixados superior ao da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do ano de 2020, conforme parâmetros especificados acima.

Art. 5º Definir que as certificações aos agraciados, serão enviadas por meio eletrônico.

§1º A certificação de que trata este artigo será considerada para fins de concessão da Medalha Desembargador Carlos Facundo atribuída aos juízes(as) de direito que se destacaram na prestação jurisdicional durante o ano.

§2º Os servidores lotados nas unidades certificadas receberão nota de elogio publicada no Diário da Justiça eletrônico e devidamente registrada em ficha funcional.

Art. 6º As competências que não se encontram relacionadas no ANEXO ÚNICO do presente normativo, não atingiram os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta nº 17/2021/PRES/CGJCE, de 17 de novembro de 2021 para aferição dos resultados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 28 de novembro de 2022.

**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2022/PRES/CGJCE**

**RESULTADO DA SEMANA ESTADUAL DE SENTENÇAS E BAIXAS PROCESSUAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
CEARÁ - 2021
(Portaria Conjunta nº 16/2021/PRES/CGJCE)**

JULGAMENTOS PROFERIDOS – 2º GRAU

Agrupamentos	Desembargador	Unidade
Câmaras de Direito Público	Inácio de Alencar Cortez Neto	3ª Câmara de Direito Público
Câmaras de Direito Privado	Emanuel Leite Albuquerque	1ª Câmara de Direito Privado
Câmaras Criminais	Lígia Andrade de Alencar Magalhães	1ª Câmara Criminal

SENTENÇAS PROFERIDAS – 1º GRAU

Agrupamentos	Magistrado	Unidade
Varas Únicas de Entrância Inicial	Judson Pereira Spíndola Júnior	Vara Única da Comarca de Caririáçu
Varas Únicas de Entrância Intermediária	Anderson Alexandre Nascimento Silva	Vara Única da Comarca de São Benedito
Vara Criminal de Comarca com Três Varas	Davyd Jefferson Pinheiro de Castro	Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape
1ª Vara de Comarcas de Duas Varas de Entrância Intermediária	Wesley Sodré Alves de Oliveira	1ª Vara da Comarca de Quixeramobim
1ª Vara Cível de Comarca com Três Varas	Priscilla Emanuelle de Melo Cavalcante	1ª Vara Cível da Comarca de Canindé
1ª Vara Cível de Comarca com Quatro Varas	Carlos Eduardo Carvalho Arrais	1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu
2ª Vara de Comarcas de Duas Varas da Entrância Intermediária	Ricardo de Araújo Barreto	2ª Vara da Comarca de Horizonte
2ª Vara Cível de Comarca com Três Varas	Sandra Oliveira Fernandes	2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz



2ª Vara Cível de Comarca com Quatro Varas	Izabela Mendonça Alexandre de Freitas	2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu
2ª Vara Criminal de Comarca com Quatro Varas	Ronald Neves Pereira	2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu
Varas Criminais Comuns da Entrância Final	César Morel Alcântara	3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú
Varas de Execuções Penais	Luciana Teixeira de Souza	2ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza
Vara de Delitos de Tráfico de Drogas	Flávio Vinícius Bastos Sousa	3ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Varas do Júri da Entrância Final	Daniela Lima da Rocha	3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza
Varas de Família da Entrância Final	Suyane Macêdo de Lucena	2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza
Varas de Família e Sucessões da Entrância Final	Renato Belo Vianna Veloso	2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte
Varas Cíveis Comuns da Entrância Final	Renato Belo Vianna Veloso	1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte
Varas da Fazenda Pública	Nismar Belarmino Pereira	5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza
Varas de Execuções Fiscais	Rogério Henrique do Nascimento	2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza
Varas de Crimes Contra a Ordem Tributária	Christianne Braga Magalhães Cabral	Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza
Varas de Sucessões	José Krentel Ferreira Filho	2ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza
Varas de Registros Públicos	Sílvia Soares de Sá Nóbrega	2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza
Varas de Execuções e Títulos Extrajudicial	Demétrio Saker Neto	6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas de Revisionais de Contratos Bancários e Buscas e Apreensões em Alienações Fiduciárias	Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães	1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas de Seguro DPVAT	José Maria dos Santos Sales	30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas de Infância e Juventude da Entrância Final - Adoção	Alda Maria Holanda Leite	3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza
Varas de Infância e Juventude da Entrância Final	Antônio Carneiro Roberto	Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral
Juizados da Violência Doméstica da Entrância Final	Fátima Maria Rosa Mendonça	Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza
Juízo Militar	Roberto Soares Bulcão Coutinho	Vara do Juízo Militar da Comarca de Fortaleza
Juizados Especiais Cíveis de Entrância Final	Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos	11ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza
Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Final	Raimundo Ramonilson Carneiro Bezerra	Juizado Especial da Comarca de Iguatu
Juizados Especiais Criminais de Entrância Final	Maria Lúcia Falcão Nascimento	14ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza
Juizados Especiais de Entrância Intermediária	Bruno Gomes Benigno Sobral	Juizado Especial da Comarca de Icó

BAIXAS PROCESSUAIS – 1º GRAU



Agrupamentos	Unidade
Varas Únicas de Entrância Inicial	Vara Única da Comarca de Carnaubal
Varas Únicas de Entrância Intermediária	Vara Única da Comarca de Independência
Vara Criminal de Comarca com Três Varas	Vara Única Criminal da Comarca de Crateús
1ª Vara de Comarca de Duas Varas da Entrância Intermediária	1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu
1ª Vara Cível de Comarca com Três Varas	1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca
1ª Vara Cível de Comarca com Quatro Varas	1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu
1ª Vara Criminal de Comarca com Quatro Varas	1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu
2ª Vara de Comarcas de Duas Varas da Entrância Intermediária	2ª Vara da Comarca de Boa Viagem
2ª Vara Cível de Comarca com Três Varas	2ª Vara Cível da Comarca de Baturité
2ª Vara Cível de Comarca com Quatro Varas	2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu
2ª Vara Criminal de Comarca com Quatro Varas	2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu
Varas Criminais Comuns da Entrância Final	3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú
Vara de Delitos de Tráfico de Drogas	1ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Varas do Júri da Entrância Final	5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza
Varas de Família e Sucessões da Entrância Final	2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral
Varas Cíveis Comuns da Entrância Final	2ª Vara Cível da Comarca de Sobral
Varas de Execuções Fiscais	2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza
Varas de Crimes Contra a Ordem Tributária	Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza
Varas de Recuperação de Empresas e Falências	2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza
Varas de Sucessões	5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza
Varas de Registros Públicos	2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza
Varas de Infância e Juventude da Entrância Final	Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral
Varas de Infância e Juventude com Competência de Execução	5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza
Juizados da Violência Doméstica de Entrância Final	Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Fortaleza
SEJUD	SEJUD CRAJUBAR
Juizados Especiais Cíveis de Entrância Final	24ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza
Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Final	Juizado Especial da Comarca de Quixadá
Juizados Especiais Criminais de Entrância Final	14ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza



Juizados Especiais de Entrância Intermediária	Juizado Especial da Comarca de Icó
Turma Recursal	6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Turma Recursal Fazendária	3ª Turma Recursal - Juizado Especial da Fazenda Pública

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2022/PRES/CGJCE

Dispõe sobre a divulgação da relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na **Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2022**, instituída pela Portaria Conjunta nº 06/2022/PRES/CGJCE, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 06/2022/PRES/CGJCE (DJe de 24/06/2022), que instituiu e dispôs sobre as regras da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no ano de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 07/2022/PRES/CGJCE (DJe de 25/07/2022), que dispôs sobre a prorrogação da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no ano de 2022;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2022 estipuladas pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vem envidando especial atenção no sentido de cumpri-las;

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, através da Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial do TJCE;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar pública a relação de magistrados, Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho na **Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2022**, realizada no período de 18 a 31 de julho do corrente ano, nos termos do ANEXO ÚNICO deste normativo.

§1º Somente será aferida a pontuação para as unidades que atingiram na Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2022, o quantitativo de julgamentos superior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da média dos meses de Janeiro a Maio/2022;

§2º Para aferição do desempenho das unidades com mais de um magistrado atuando durante a Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2022, a pontuação será calculada por magistrado, sendo considerado o quantitativo de sentenças de cada um, estratificada por tipo;

§3º Para as unidades implantadas no decorrer do ano e que não possuíam acervo em 31/12/2021, será considerado para efeito de cálculo da pontuação, o acervo existente na Semana de Sentenças e Baixas;

§4º Não receberão certificação, os magistrados e/ou unidades judiciais que:

I - tiveram o apoio do Núcleo de Produtividade Remota e/ou de Grupos de Descongestionamento, durante a Semana de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2022;

II - não ultrapassaram, pelo menos 50% da média mensal aferida para a unidade de janeiro a maio/2022;

Art. 2º As Unidades Judiciárias que possuem competências diferenciadas concorrerão consigo mesmas, e somente serão avaliadas, caso atinjam o quantitativo de sentenças e baixas de, pelo menos, 50% da média mensal obtida em cada indicador, a saber:

- I - Vara do Juízo Militar da Comarca de Fortaleza;
- II - Vara de Execuções de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza;
- III - 5ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza;
- IV - 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza;
- V - Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.
- VI - Vara de Delitos de Organizações Criminosas;